DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 74 Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Comunicado de inutilização de medicamentos controlados TRM N°094, referente ao protocolo 0041/19, data: 04/02/2020 , Razão social: Drogaria CVS LTDA Me, endereço: J. J Esteves, 229, Centro, Município: Cerqueira César, CEP: 18760-031, UF: SP.

Responsável legal: Juliana Andréia da Silva – Farmacêutica

CERQUEIRA CÉSAR, 04 DE JANEIRO DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 049/20 Data de Protocolo: 05/02/2020 CEVS: 351140901-561-000451-1-0 Data de Validade: Razão Social: LARISSA BASSETO DA CUNHA CNPJ/CPF: 29.341.587/0001-84 Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, 04 VILA NOVA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: LARISSA BASSETO DA CUNHA CPF: 46460669805

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de inutilização de medicamentos controlados TRM N°095, referente ao protocolo 057/19, data: 11/02/2020 , Razão social: Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César , endereço: Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica Município: Cerqueira César, CEP: 18760-370, UF: SP.

Responsável legal: Thais Luzia da Silva – Farmacêutica

CERQUEIRA CÉSAR, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Comunicado de inutilização de medicamentos controlados TRM N°096, referente ao protocolo 058/19, data: 12/02/2020 , Razão social: Farmácia Municipal, Endereço: Rua Prof Solano de Abreu, 71, Centro, Município: Cerqueira César, CEP: 18760-041, UF: SP.

Responsável legal: Mayra Bagali Mazza Amaral – Farmacêutica

CERQUEIRA CÉSAR, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 064/20 Data de Protocolo: 14/02/2020 CEVS: 351140901-865-000014-1-4 Data de Validade: 14/02/2021 Razão Social: RACHEL DE PAULA LEMOS TENAN CNPJ/CPF: 01311780831 Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 615 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: RACHEL DE PAULA LEMOS TENAN CPF: 01311780831 Resp. Técnico: RACHEL DE PAULA LEMOS TENAN CPF: 01311780831 CBO: 07445 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:21034-8 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4 4 4 3 / 2 0 2 0"

Dispõe sobre a fixação de prazos para pagamento da Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2020, poderá ser paga em uma única parcela ou dividida em 04 (quatro) parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- parcela única: vencimento em **10/maio/2020**;
- 1ª parcela: vencimento em **10/maio/2020**;
- 2ª parcela: vencimento em **10/junho/2020**;
- 3ª parcela: vencimento em **10/julho/2020**;
- 4ª parcela: vencimento em **10/agosto/2020;**

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art.3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.